



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I N° 1.485/94

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar a quadra que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

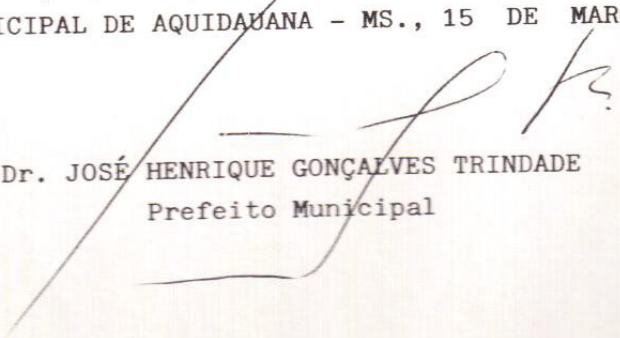
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao **Sr. JUAREZ BARROS DOS SANTOS**, uma Quadra determinada pelo nº 544, da Planta Cadastral da Cidade-Aquidauana/MS., com as seguintes descrições:
Área de formato quadrangular medindo 125,00m (cento e vinte e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 15.625,00m² (quinze mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), com os seguintes limites:
NORTE : com a Rua Augusto Alves Corrêa;
SUL : com a Rua Jaime Artigas;
LESTE : com a Rua Carlito Leite;
OESTE : com a Rua Antonio Alves Corrêa.

Artigo 2º - O valor do imóvel de que trata o artigo anterior é de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros reais), que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 1º de março de 1994, até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 15 DE MARÇO DE 1994


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal